



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja que efetuada a Aquisição de utensílios de cozinha e copa (bacias, panelas, caçarolas, copos, facas, caixas organizadoras, lixeiras, garrafas térmicas, tachos e correlatos) para atender as necessidades das secretarias do município de Parazinho/RN.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperativa de assegurar condições adequadas para o preparo, armazenamento, distribuição e serviço das refeições oferecidas pelas unidades da rede municipal de Parazinho/RN. A fundamentação detalhada do interesse público e da eficiência administrativa segue os tópicos abaixo:

2.1. Continuidade e Qualidade do Serviço Público

- a) **Segurança Alimentar:** A aquisição é essencial para que o manuseio de alimentos ocorra em estrita observância às normas de higiene, segurança alimentar e boas práticas de manipulação.
- b) **Eficiência Operacional:** Os utensílios atualmente em uso apresentam um alto grau de desgaste pelo uso contínuo ou encontram-se em quantidade insuficiente, o que compromete a agilidade e a qualidade do serviço prestado à população.
- c) **Padronização:** A renovação do acervo permite a padronização dos equipamentos de cozinha e copa, garantindo que todas as secretarias municipais possuam infraestrutura mínima para suas operações diárias.

2.2. Motivação do Quantitativo

- a) **Levantamento de Demanda:** As quantidades foram estipuladas com base no levantamento direto das necessidades informadas pelas unidades requisitantes, ponderando o volume de refeições servidas e o número de usuários atendidos.
- b) **Gestão de Estoque:** A definição dos itens também prevê a formação de um estoque mínimo de segurança para suprir eventuais quebras ou perdas decorrentes do uso intenso, evitando a interrupção das atividades por falta de materiais básicos.
- c) **Combate ao Desperdício:** O planejamento buscou o equilíbrio para evitar tanto o desabastecimento das unidades quanto a aquisição excessiva de materiais, em conformidade com o princípio da economicidade.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens/produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas para o preparo, armazenamento, distribuição e serviço das refeições fornecidas nas unidades da rede municipal de Parazinho/RN. Os utensílios atualmente disponíveis encontram-se em quantidade insuficiente e/ou apresentam elevado grau de desgaste pelo uso contínuo, comprometendo a eficiência operacional e a qualidade do serviço prestado à população.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

A aquisição dos utensílios de cozinha e copa é imprescindível para assegurar:

- a) **Eficiência operacional:** utensílios adequados permitem maior agilidade e segurança no preparo e na distribuição das refeições.
- b) **Segurança alimentar:** os itens especificados atendem às normas de higiene e boas práticas de manipulação de alimentos, reduzindo riscos de contaminação.
- c) **Padronização dos equipamentos:** a compra centralizada garante uniformidade dos utensílios utilizados nas diversas secretarias, facilitando o controle e a manutenção.
- d) **Continuidade dos serviços públicos:** a reposição e complementação do acervo de utensílios asseguram a regularidade do fornecimento de refeições, evitando desabastecimento e interrupções.
- e) **Atendimento às demandas institucionais:** as quantidades foram definidas com base em levantamento das necessidades das unidades requisitantes, considerando o número de usuários atendidos e o volume médio de refeições servidas.

Do ponto de vista legal, a contratação encontra respaldo na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação. O procedimento será realizado por **dispensa de licitação**, conforme art. 75, em razão do valor estimado e da natureza do objeto, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução objeto desta contratação consiste no fornecimento parcelado ou integral de utensílios de cozinha e copa, compreendendo um conjunto de 40 (quarenta) itens distintos, especificados tecnicamente para atender às demandas operacionais das Secretarias do Município de Parazinho/RN.

5.1. Escopo da Solução

A solução não se limita à entrega física dos materiais, englobando também:

- a) **Fornecimento de Materiais:** Entrega de itens de alta resistência (alumínio industrial, aço inox e polipropileno de alta densidade) conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo de Detalhamento.
- b) **Logística de Entrega:** Transporte e descarregamento dos materiais nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, sob responsabilidade exclusiva da contratada.
- c) **Garantia de Qualidade:** Substituição imediata de produtos que apresentarem vícios de fabricação, avarias de transporte ou desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

5.2. Padrão de Qualidade e Sustentabilidade

- a) Os produtos deverão ser novos (primeiro uso), de fabricação recente, e atender às normas da **ABNT** e do **INMETRO** (quando aplicável, especialmente para garrafas térmicas e itens de pressão).
- b) A solução prioriza materiais de alta durabilidade para otimizar o ciclo de vida dos bens, reduzindo a necessidade de descartes precoces e novas aquisições a curto prazo, em observância ao **princípio da sustentabilidade**.

5.3. Regime de Execução

O fornecimento será executado de forma a garantir o pleno funcionamento das copas e cozinhas municipais, sendo o pagamento realizado após a entrega efetiva e a devida conferência (atesto) pelo fiscal do contrato, assegurando que o desembolso público ocorra apenas mediante a contraprestação do objeto em perfeita ordem.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos aqui elencados definem as obrigações e padrões que a contratada deve observar para a execução do objeto, conforme os princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa (Art. 11, Lei nº 14.133/2021).

6.1. Requisitos de Qualidade e Conformidade

- a) **Originalidade:** Todos os utensílios e equipamentos deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, sem sinais de oxidação, riscos, amassados ou quaisquer defeitos de fabricação.
- b) **Normatização:** Os produtos que possuam certificação compulsória (como garrafas térmicas, painéis de pressão e itens plásticos para contato com alimentos) deverão ostentar o selo do **INMETRO** e atender às normas da **ABNT** vigentes.
- c) **Atóxicidade:** Os itens plásticos (bacias, caixas organizadoras e lixeiras) devem ser fabricados em material atóxico, livre de Bisfenol-A (BPA Free), garantindo a segurança alimentar dos usuários.
- d) **Acabamento:** Utensílios de alumínio e aço inox devem possuir acabamento polido ou escovado, isentos de rebarbas, cantos vivos ou porosidades que dificultem a higienização ou ofereçam risco de corte.

6.2. Requisitos de Entrega e Recebimento

- a) **Prazo:** A entrega total dos itens deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.
- b) **Local:** A entrega será centralizada na **Secretaria Municipal de Administração (Rua Senador João Câmara, 125, Centro, Parazinho/RN) ou em outro local definido antecipadamente pela administração**, em horário de expediente administrativo.
- c) **Acondicionamento:** Os materiais deverão estar embalados de forma adequada, em caixas de papelão resistentes ou envoltos em filme plástico, de modo a garantir a integridade física durante o transporte e descarregamento.

6.3. Requisitos de Garantia

- **Prazo de Garantia:** A contratada deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, conforme o Código de Defesa do Consumidor, ou prazo superior caso oferecido pelo fabricante.
- **Substituição:** Constatado vício ou defeito de qualidade em qualquer item no momento da entrega ou durante o período de garantia, a contratada deverá realizar a substituição sem custos adicionais para o Município no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

6.4. Requisitos de Habilitação

Para a celebração do contrato ou emissão da Nota de Empenho, a empresa escolhida deverá comprovar a sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Inscrição no CNPJ:** Comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa, com código de atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto (comércio de utilidades domésticas ou similares).
- b) **Regularidade Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS).
- c) **Regularidade Estadual e Municipal:** Certidões negativas de débitos tributários das fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor.
- d) **Regularidade com o FGTS:** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- e) **Regularidade Trabalhista:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f) **Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu materiais de cozinha/copa de forma satisfatória, em características e quantidades compatíveis com este objeto.

6.5. Procedimento de Verificação

- a) A Administração realizará a consulta ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) para validar as certidões apresentadas.
- b) A não apresentação de qualquer documento ou a constatação de irregularidade insanável resultará na desclassificação da proposta e na convocação do próximo fornecedor com preço mais vantajoso.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. O modelo de execução deve garantir que a aquisição produza os resultados pretendidos, desde o fornecimento até o recebimento definitivo, de forma eficiente e sustentável, permitindo ao Município monitorar o desempenho do fornecedor conforme os seguintes termos:

I) **Início da Execução:** Após a seleção da empresa fornecedora que atenda aos requisitos de contratação e habilitação, deverá ser formalizado o documento de compromisso entre as partes, mediante celebração de **Termo de Contrato** ou emissão de **Instrumento Equivalente**. O instrumento deverá obrigatoriamente constar os termos e condições de execução do objeto, incluindo as especificações e quantidade dos produtos a serem fornecidos, o preço, as condições de entrega e de pagamento, as obrigações do fornecedor e do órgão contratante, dentre outros elementos legalmente exigidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

II) **Entrega do Produto:** O fornecedor deverá entregar os **utensílios de cozinha e copa** (conforme especificações do Item 6) na sede da Secretaria Municipal de Administração ou local indicado na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo estabelecido neste TR.

- a) **Ajuste Técnico:** Os produtos deverão estar devidamente acondicionados para evitar danos (riscos, amassados ou quebras), sendo a descarga dos materiais por conta exclusiva do fornecedor.

III) **Monitoramento e Avaliação:** O Município monitorará o desempenho do fornecedor em relação ao cumprimento do avençado. Isso incluirá a verificação da qualidade do produto, a pontualidade das entregas e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

IV) **Encerramento do Contrato:** Ao fim do prazo de vigência do Termo de Contrato, o Município avaliará o desempenho do fornecedor, de forma que, se tiverem sido cumpridas satisfatoriamente as condições de execução do objeto, poderá ser considerada a prorrogação da evença, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. **Conclusão:** Com este modelo de execução, a Prefeitura Municipal de Parazinho assegura que a reposição dos utensílios das secretarias ocorra de forma célere, garantindo a qualidade dos materiais destinados à preparação de alimentos e o uso eficiente dos recursos públicos, em total conformidade com a Nova Lei de Licitações.

8. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

8.1. O modelo de gestão da execução do objeto deverá propiciar o pleno acompanhamento e fiscalização pela Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, garantindo que a Administração receba os utensílios com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e em estrita conformidade com as especificações técnicas do orçamento.

I) **Designação dos Responsáveis:** Conforme o princípio da segregação de funções, o acompanhamento será exercido pelo **Gestor do Contrato** (Marcelo dos Santos de Andrade Júnior), responsável pela coordenação administrativa e controle do teto financeiro da dispensa, e pelo **Fiscal do Contrato** (Gleyber Miranda Silva), responsável pela conferência técnica e física dos materiais.

II) **Verificação da Qualidade e Marca:** O Fiscal do Contrato deverá verificar se os produtos entregues correspondem exatamente às especificações do DFD (ex: espessura mínima de 3,0mm para caçarolas, material atóxico para bacias e selo INMETRO para garrafas térmicas), podendo rejeitar itens que não atendam ao padrão de qualidade exigido.

III) **Comunicação e Correções:** Verificada qualquer desconformidade (peças amassadas, marcas inferiores às cotadas ou quantidades incompletas), o Fiscal notificará imediatamente a Contratada para que promova a substituição no prazo de **48 horas**, sem ônus para o Município.

IV) **Avaliação de Recebimento:** O recebimento definitivo será condicionado à conferência física de todos os 40 itens. O Fiscal elaborará um registro simplificado de conformidade, que servirá de base para o atesto da nota fiscal e posterior pagamento.

V) **Resolução de Problemas:** Eventuais problemas na execução, como atrasos injustificados, deverão ser reportados pelo Fiscal ao Gestor, que adotará as providências administrativas cabíveis, incluindo a aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, se necessário.

8.2. **Conclusão:** Com o modelo de gestão ora adotado, a Prefeitura de Parazinho assegura uma supervisão direta e eficaz, garantindo que o valor investido se traduza na entrega de materiais duráveis e adequados ao serviço público municipal.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A contratação observará os princípios da sustentabilidade previstos na **Lei nº 14.133/2021**, em especial o art. 25, que determina a adoção de práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Para tanto, serão considerados os seguintes critérios:

- a) **Materiais recicláveis e reutilizáveis:** priorização de utensílios fabricados em aço inox, vidro, alumínio e polipropileno virgem, que possuem maior durabilidade, são recicláveis e reduzem a geração de resíduos sólidos.
- b) **Durabilidade e vida útil prolongada:** especificações técnicas exigem espessura mínima, resistência térmica e acabamento adequado, evitando substituições frequentes e diminuindo o impacto ambiental do descarte.
- c) **Segurança alimentar e saúde pública:** todos os utensílios devem ser atóxicos, livres de microfissuras e resistentes à corrosão, garantindo alimentos seguros e reduzindo riscos de contaminação.
- d) **Eficiência no uso de recursos:** aquisição de itens em quantidades adequadas, com base em levantamento de necessidades, evitando compras excessivas e desperdício de recursos públicos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- e) **Redução de impactos ambientais:** exigência de embalagens mínimas e adequadas para transporte, preferencialmente recicláveis ou biodegradáveis, e incentivo ao uso de fornecedores que adotem práticas ambientais responsáveis.
- f) **Atenção à logística sustentável:** entrega dos materiais em lotes consolidados, reduzindo o número de viagens e, conseqüentemente, a emissão de gases poluentes.
- g) **Reuso e reaproveitamento:** utensílios como caixas organizadoras, garrafas térmicas e painéis industriais foram especificados para uso prolongado e reaproveitamento contínuo, reduzindo a necessidade de reposição.

10. CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

10.1. Na execução do objeto em tela, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, definem-se os seguintes critérios:

10.2. **Condições de Trabalho:** O fornecedor deve garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos.

10.3. **Práticas de Comércio Justo:** O fornecedor deve estar alinhado com as diretrizes que visam promover a equidade nas relações comerciais, a promoção do desenvolvimento social e ambiental das comunidades, bem como promover a transparência da cadeia de fornecimento, fomentando o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1. Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a medição e o pagamento sejam realizados de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do Município quanto do fornecedor, sendo:

11.2. **Medição:** A medição será realizada com base na quantidade de produtos entregues pelo fornecedor, mediante apresentação de Nota Fiscal a cada entrega ou entrega única conforme o caso, detalhando a quantidade fornecida, devendo o Fiscal do Contrato promover a verificação da conformidade da execução.

11.3. **Pagamento:** O pagamento será feito após a entrega e a verificação da conformidade dos produtos com as especificações e condições de execução definidas pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. **Atrasos no Pagamento:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos ao fornecedor, decorrente de produtos já devidamente entregues, constitui motivo para rescisão da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. O processo de seleção que garanta ao Município a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

12.2. Processo de Contratação: Tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadrar no limite legalmente estabelecido na legislação vigente, o Município realizará regular processo de contratação por “**Dispensa de Licitação**”, junto a fornecedores do ramo pretendido. Este processo será conduzido por um Agente de Contratação, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, qual seja a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de acordo com o Decreto Municipal nº 060/2025-GP e demais regulamentos aplicáveis.

12.3. Avaliação de Propostas: As propostas dos fornecedores serão avaliadas com base em critérios legais da Lei de Licitações, incluindo preço, especificações do serviço, capacidade de execução, práticas sustentáveis e condições de entrega, conforme o caso.

12.4. Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação: O fornecedor deve possuir a habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Referências: O Município poderá solicitar referências do fornecedor junto a outros órgãos e/ou entidades públicas ou privadas, mediante a certificação do fornecimento anterior e satisfatório do objeto pleiteado, a fim de verificar seu desempenho e confiabilidade.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A adequação orçamentária permite a aquisição dos produtos requestados, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a aquisição estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

13.1.1. **Previsão de Custos:** Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.

13.1.2. **Previsão Orçamentária:** Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a aquisição pretendida.

13.1.3. **Monitoramento do Orçamento:** Durante a execução do objeto, o Município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos com a aquisição pleiteada estejam dentro do planejamento inicial. Em havendo alterações significativas de aumento de consumo que possam gerar desequilíbrio no planejamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO):

14.1. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo máximo de **15 (Quinze) dias corridos**, conforme especificações detalhadas na Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Administração de Parazinho/RN. A entrega poderá ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma definido pela Administração, desde que respeitado o prazo global de fornecimento.

14.2. As entregas poderão ser realizadas em remessas parciais, de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e planejamento acordado com o fornecedor. Cada remessa deverá ser acompanhada de **nota fiscal, documentação técnica e identificação clara dos itens entregues**.

14.3. No ato da recepção, o Fiscal designado pela Secretaria Municipal de Administração realizará a conferência da quantidade, qualidade e integridade de todos os itens, verificando a conformidade com as especificações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

deste Termo de Referência. Poderão ser realizados testes por amostragem para garantir a integridade das embalagens e a ausência de produtos avariados ou fora do padrão. A constatação de qualquer não conformidade implicará na recusa da carga ou parte dela, com exigência de substituição imediata pelo fornecedor, sem ônus para o Município.

14.4. Os produtos deverão apresentar **garantia mínima de 12 (doze) meses**, a contar da data da efetiva entrega, conforme o tipo de item.

14.5. Todos os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas técnicas e regulatórias definidas pelos seguintes órgãos, conforme aplicável: **INMETRO, ABNT, ANVISA, Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura**, ou outros órgãos reguladores específicos, conforme o tipo de produto fornecido.

14.6. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão qualquer obrigação de pagamento ao fornecedor, inclusive quanto à sua guarda ou armazenamento.

14.7. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, dados de identificação do produto, procedência e data de fabricação, conforme o tipo de item.

14.8. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às características das embalagens e padrões de qualidade.

14.9. Caso seja constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa ou que não atendam aos critérios de aceitação da Secretaria Municipal de Administração, o fornecedor será notificado e deverá providenciar a substituição dos itens, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

14.10. Em caso de atraso na entrega dos produtos, o fornecedor será formalmente notificado e deverá regularizar a situação no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

15. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

15.1. O custo estimado total do presente objeto é de **R\$ 65.273,16 (Sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e dezesseis centavos)**

15.2. O custo estimado foi precedido através de regular pesquisa, nos moldes do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

16.1. Os bens/produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

da execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.4. O recebimento provisório se dará a partir da entrega do bem/produto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.5. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

16.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.

16.7. A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS OBRIGAÇÕES:

17.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- d) Efetuar os pagamentos nas condições previstas;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- f) Disponibilizar toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- g) Comunicar o fornecedor qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo;
- h) Comunicar o fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
- i) Notificar formalmente o fornecedor quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que este, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema; e
- j) Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. DO FORNECEDOR:

- a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
- b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- c) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
- d) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Prefeitura Municipal, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;
- e) Promover a entrega dos bens/produtos devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
- h) Comunicar à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; e
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

18.1. A fiscalização da execução será exercida pelo Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela Autoridade competente da Prefeitura Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal ou de seus agentes e prepostos.

18.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor de Contratos para as providências cabíveis.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

20.1. O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura 31 de dezembro de 2026.

21. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

21.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações e quantidades abaixo relacionados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	KIT BACIAS PLÁSTICAS - Kit composto por 3 bacias plásticas redondas, em tamanhos variados, para uso com alimentos, sendo: 1 (uma) bacia tamanho grande, com capacidade aprox. para 27 litros; 1 (uma) bacia tamanho médio, com capacidade aprox. para 17 litros; 1 (uma) bacia tamanho pequeno, com capacidade aprox. para 8 litros. Dimensões aproximadas (tolerância nas dimensões de até 10%).	UND	10	84,33	843,30
2	CAÇAROLA - Em alumínio reforçado, fundido, linha Hotel, com alças em alumínio, com tampa em alumínio, capacidade 12 litros, nº 32. Dimensões aproximadas: diâmetro 32 cm. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	UND	7	238,69	1.670,83
3	CAÇAROLA - Em alumínio reforçado, fundido, linha Hotel, com alças em alumínio, com tampa em alumínio, capacidade: aproximadamente 30 litros, nº 45. Dimensões aproximadas: diâmetro 45cm. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	UND	7	378,08	2.646,56
4	COPO PARA ÁGUA - em vidro, capacidade aproximada 300 ml; medidas aproximadas de 13 cm de altura e 7 cm de diâmetros, reutilizável, liso, incolor.	UND	80	9,20	736,00
5	FACA EM INOX, PARA CORTE DE PÃO. Lâmina e cabo em aço inox; cabo com perfeita ergonomia; lâmina fio serrilhado, fabricada sem emendas aparentes para não possibilitar acúmulo de resíduos e a proliferação de bactérias; com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica, estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve "emprestar" odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos. Dimensões aproximadas: lâmina de 8"; espessura mínima de 2,5mm; altura/ comprimento mínimo (cabo + lâmina) de 328mm	UND	8	22,14	177,12
6	CAIXA PLÁSTICA 78L – Caixa Organizadora fabricação em polipropileno virgem, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões aproximadas: 40,1 x 45,3 x 63,5cm. Capacidade: 78L. Tolerância nas dimensões de até 10%.	UND	10	267,84	2.678,40
7	CAIXA PLÁSTICA 29L – Caixa Organizadora fabricação em polipropileno virgem, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões aproximadas: 28 x 32,6 x 45,7cm. Capacidade: 29L. Tolerância nas dimensões de até 10%.	UND	15	100,28	1.504,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

8	CAIXA PLÁSTICA 13L – Caixa Organizadora fabricação em polipropileno virgem, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões aproximadas: 13,8 x 32,6 x 45,7cm. Capacidade: 13L. Tolerância nas dimensões de até 10%.	UND	15	92,28	1.384,20
9	CUSCUZEIRA - Em alumínio polido, linha industrial. Corpo inteiriço. Com base e tampa. Com alças laterais em alumínio. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. 20 LITROS.	UND	7	200,00	1.400,00
10	FACA EM INOX, PARA CORTE DE CARNE. Lâmina e cabo em aço inox; cabo com perfeita ergonomia; lâmina fio liso, fabricada sem emendas aparentes para não possibilitar acúmulo de resíduos e a proliferação de bactérias; com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica, estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve “emprestar” odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para adulteração dos mesmos.	UND	15	74,87	1.123,05
11	FACA EM INOX, PARA CORTE DE VEGETAIS. Lâmina e cabo em aço inox; cabo com perfeita ergonomia; lâmina fio liso, fabricada sem emendas aparentes para não possibilitar acúmulo de resíduos e a proliferação de bactérias; com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica, estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve “emprestar” odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos. Dimensões aproximadas: lâmina de 3”; espessura mínima de 2,5mm; altura/ comprimento mínimo (cabo + lâmina) de 185mm.	UND	15	18,67	280,05
12	LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 50 LITROS - Fabricada em polipropileno ou polietileno. Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa fabricados em aço, com tratamento anti corrosão ou com pintura eletrostática. Cor branca. Com capacidade de 50 litros. Dimensões aproximadas: 72,0 x 45,0 x 39,5 cm (alt. x larg. x comp.). Tolerância nas dimensões de até 10%.	UND	15	257,80	3.867,00
13	PANELA DE PRESSÃO - Linha industrial, fabricada em alumínio 100% puro, polido, linha industrial. Com alças ou com alça e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos. Com válvulas e sistema de segurança: válvula de trabalho (alívio de pressão); válvula de segurança repetitiva; válvula de travamento que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa; com pino de alívio. Capacidade: 20 litros.	UND	10	640,17	6.401,70
14	PANELA DE PRESSÃO - Linha industrial, fabricada em alumínio 100% puro, polido, linha industrial. Com alças ou com alça e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos. Com válvulas e sistema de segurança: válvula de trabalho (alívio de pressão); válvula de segurança repetitiva; válvula de travamento que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa; com pino de alívio. Capacidade: 10 litros.	UND	10	355,47	3.554,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

15	PENEIRA - Peneira em aço INOX. Dimensões aproximadas: 368 x182 x70mm (comprimento X Largura x Altura)	UND	10	54,34	543,40
16	PRATO EM CERAMICA - cor branco, raso, com 25 cm de diâmetro.	UND	60	25,60	1.536,00
17	RALADOR DE VEGETAIS – Lâmina fabricada em aço inox, com quatro diferentes opções de corte, 4 (quatro) faces. Alça em polipropileno na cor branca. Dimensões aproximadas: comprimento x largura x altura, 230x105x80mm.	UND	10	41,35	413,50
18	Caixa Térmica em Polipropileno de 30 Litros	UND	10	251,57	2.515,70
19	Bacia plásticas em polipropileno grande 80 litros	UND	10	84,72	847,20
20	GARRAFA TÉRMICA - 1,8 litros para café, acabamento externo e interno em aço inox, com ampola em inox, base com proteção contra quedas, medidas aproximadamente 38 cm de altura e 14 cm de diâmetro, com sistema de pressão.	UND	10	367,00	3.670,00
21	Garrafa térmica 3 litros para suco na cor Azul	UND	10	75,73	757,30
22	Garrafa térmica redonda cor azul capacidade 12 litros.	UND	7	262,13	1.834,91
23	Tacho baixo em alumínio fundido polido com tampa de 45 litros	UND	10	630,00	6.300,00
24	FORMA RETANGULAR, em alumínio, própria para bolo, medindo 46x32.	UND	10	77,32	773,20
25	Jogo de Talheres Faqueiro Inox 24 Peças	UND	20	90,89	1.817,80
26	CONCHA GRANDE - em aço inox, com pegador em aço inox, cabo com 48 cm de comprimento, área útil de 13 centímetros de diâmetro	UND	10	49,12	491,20
27	JARRA PARA SUCO- em vidro, transparente, com suporte de apoio na lateral, capacidade de 2 litros.	UND	20	68,98	1.379,60
28	ESCORREDOR DE MACARRÃO - em alumínio reforçado, com espessura mínima de 1,0mm, diâmetro de 60cm, com furos na base e laterais para escorrer a água, base com anel de apoio e com alças.	UND	7	366,67	2.566,69
29	ESCUMADEIRAS - em alumínio reforçado, com diâmetro de 60cm, com furos na base e laterais para escorrer a água, base com anel de apoio, com alças.	UND	10	58,25	582,50
30	PEGADOR MULTIUSO - totalmente em aço inox polido, aproximadamente 30 cm, em material de primeira qualidade.	UND	10	30,00	300,00
31	FRIGIDEIRA PARA COZINHA INDUSTRIAL - em alumínio, cabo baquelite antitérmico de 2,5 mm, volume 13 litros.	UND	7	276,25	1.933,75
32	ESPÁTULA DE CORTAR BOLO, em aço inox.	UND	10	24,94	249,40
33	TÁBUA PARA CORTAR VEGETAIS - em polipropileno na cor verde com bordas arredondadas. Tamanho: 40 x 60cm.	UND	10	89,51	895,10
34	COLHER DE SERVIR - grande, em aço inox, 50 cm.	UND	10	69,72	697,20
35	Conjunto de painéis 5 peças com duas caçarolas de 20cm e 22cm com tampa duas painéis de 18cm e 16cm com tampa uma frigideira de 18cm uma frigideira reta com 22cm e uma leiteira de 12cm que cabe 1 litro de conteúdo.	UND	5	448,68	2.243,40
36	POTES PLÁSTICOS, potes com tampa, para mantimentos, transparente, em polietileno, capacidade de 1 litro.	UND	30	25,92	777,60
37	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, COM TAMPA - na cor branca, capacidade 5	UND	20	39,28	785,60
38	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, COM TAMPA - na cor branca, capacidade 10 litros	UND	20	49,35	987,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

39	XICARA PARA CHÁ- em porcelana, com pires, cor branca, capacidade 200 ml.	UND	50	20,57	1.028,50
40	XICARA PARA CAFÉ- em porcelana com pires, cor branca, capacidade 65 ml.	UND	50	21,59	1.079,50

21.2. Itens Exclusivos para ME, EPP e Equiparados: Os itens cujo valor estimado da contratação (por item/lote) esteja em conformidade com o valor limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Ressalte-se que os demais benefícios esculpidos pela LC nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno e equiparados, deverão ser estritamente observados e concedidos.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Qualquer alteração no contrato, incluindo mudanças nas especificações técnicas e quantidades, deverá ser formalmente acordada entre as partes e documentada através de aditamento, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. A Prefeitura Municipal de Parazinho se reserva o direito de rescindir o contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, conforme previsto na legislação vigente aplicável à matéria.

22.3. Em caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, poderão ser aplicadas penalidades ao fornecedor, mediante sanções previstas na legislação vigente. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. Os serviços objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Parazinho/RN.

22.5. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto nº 025/2022/GP/PMP, no que couber.

Parazinho/RN, em 04 de fevereiro de 2026.

Equipe de Planejamento.

Leonara Cecília Viturino da Silva
Coordenadora

Gilberto Venâncio Sobrinho
Representante técnico do órgão requisitante

Tacimara Gomes da Silva
Membro